



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.274, DE 11 DE JULHO DE 2018.

**Incentivo Econômico a empresa
EDUARDO GIRELLI 05419731998, e
contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, bem como com os dispositivos prescritos na Lei Municipal nº 302, de 25/09/2002 e Lei Municipal nº 735, de 06/11/2009, conceder Incentivo Econômico a título de contribuição para o desenvolvimento econômico e social deste Ente Federado, a empresa **EDUARDO GIRELLI 05418731998**, com CNPJ nº 29.550.814/0001-81, com sede a Rua João Bataglin, sn, centro, instalada neste Município desde 29/01/2018, com a Atividade Econômica Principal de *Outras Obras de Acabamento da Construção* e Atividade Econômica Secundária de *Comércio Varejista de Vidros*.

Art. 2º O Incentivo Econômico de que trata esta Lei se refere a letra "l) locação de móveis e imóveis necessários às instalações da referida beneficiada por período determinado", constantes da Lei Municipal nº 735, de 06/11/2009, correspondendo ao valor máximo de incentivo fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), convertido na forma de pagamento de locação de imóvel pelo período de 10 (dez) meses, disponibilizado a respectiva empresa.

Art. 3º Fica, automaticamente, ajustada a Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução no exercício financeiro relativamente a concessão ora instituída.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 11 de julho de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal